

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.953, DE 25 DE ABRIL DE 1958  
Retifica o Decreto n. 31.742, de 14, publicado a 15-4-1958

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 31.742, de 14, publicado a 15-4-1958, que admitiu o sr. Geraldo Silveira da Silva para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar "Romeu de Moraes", na Capital, para declarar que o nome exato do interessado é Geraldo Silverio da Silva, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.954, DE 25 DE ABRIL DE 1958  
Torna sem efeito o Decreto n. 31.834, de 18-4-1958 e dá outra providência

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 31.834, de 18-4-1958, que admitiu o sr. Waldemar Lucon para exercer, como extranumerário mensalista, referência 19, funções de Guarda-Escola, no Departamento do Ensino Profissional, com exercício na Escola Industrial "José Martiniano da Silva", em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957 e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, o sr. Queriano Batista Ferdinando para exercer, como extranumerário mensalista, referência 19, funções de Guarda-Escola, no Departamento do Ensino Profissional, com exercício na Escola Industrial "José Martiniano da Silva", em Ribeirão Preto, correndo a despesa pela verba 147-101, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.955, DE 25 DE ABRIL DE 1958  
Torna sem efeito o Decreto n. 31.750, de 14-4-58, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 31.750, de 14-4-58, que admitiu dd. Samira Saliba e Zuleide Josephina Nacarato para exercerem, como extranumerárias mensalistas, referência "22", funções de Escriturário, na Escola Industrial Escolástica Rosa, de Santos, e Instituto de Educação "Martin Afonso", de São Vicente, respectivamente.

Artigo 2.º — Ficam admitidas, como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n. 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 79, da Lei n. 4.507, de 31-12-1957, para exercerem, como extranumerárias mensalistas, referência "22", funções de Escriturário e Inspetor de Alunos, dd. Evany Bechara e Zuleide Josephina Nacarato, respectivamente na Escola Industrial Escolástica Rosa, de Santos, e Instituto de Educação "Martin Afonso", de São Vicente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.956, DE 25 DE ABRIL DE 1958  
Torna sem efeito o Decreto n. 31.712, de 12, publicado a 13-4-1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 31.712, de 12, publicado a 13-4-1958, que admitiu d. Alice Nunes para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar do Jardim Nova Iorque, em Araçatuba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.957, DE 25 DE ABRIL DE 1958  
Torna sem efeito o Decreto n. 31.297, de 14-3-1958, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 31.297, de 14-3-1958, que admitiu d. Alice Nunes para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar "Cristiano Olsen", em Araçatuba, por não ter assumido o exercício dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto n. 27.301, de 22-1-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), d. Alice Nunes da Costa para exercer, como extranumerária diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação (Ensino Primário),

com exercício no Grupo Escolar "Cristiano Olsen", em Araçatuba, em claro da dispensa de Adelina Rodrigues, por ato de 28-2, publicado a 1.º-3-1958.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.958, DE 25 DE ABRIL DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 31.128, de 28-2, publicado a 1-3-1958, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 31.128, de 28-2, publicado a 1-3-1958, na parte que admitiu o sr. Cesar da Costa Nogueira para exercer, como extranumerário mensalista, referência "33", funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, por não ter assumido as funções dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-1957, e nos termos dos artigos 9.º, do Decreto n. 27.301, de 22-1-1957, e 79, da Lei n. 4.507, de 31-12-1957, o sr. Cesar da Costa Nogueira para exercer, como extranumerário mensalista, referência "33", funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.959, DE 25 DE ABRIL DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n. 31.107, de 28-2, publicado a 1-3-58, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 31.107, de 28-2, publicado a 1-3-58, que admitiu d. Maria Aparecida Avallone, para exercer como extranumerário-diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, do Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Rodrigues de Abreu", de Bauru, em claro da dispensa de Francisca de Almeida, por Decreto de 13-2-58, por não ter assumido as funções dentro do prazo legal.

Artigo 2.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto n. 29.620, de 9-9-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto n. 27.301, de 22-1-57, d. Maria Aparecida Avallone, para exercer como extranumerário-diarista com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, do Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar "Rodrigues de Abreu", de Bauru, em claro da dispensa de Francisca de Almeida, por Decreto de 13-2-58.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.960, DE 25 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e,  
Considerando que o Professor Altino Antunes foi o fundador da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo;

Considerando que esse eminente cientista era natural de Piraçununga;

Considerando o que nesse sentido foi representado pela direção do Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias Fernando Costa, de Piraçununga;

Decreta:  
Artigo 1.º — O Grupo Escolar Rural do Núcleo da Escola Prática de Agricultura Dr. Fernando Costa, de Piraçununga, atual Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias Fernando Costa, passa a denominar-se Grupo Escolar Rural "Prof. Altino Antunes".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.961, DE 25 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre mudança de denominação de estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica mudada a denominação do Grupo Escolar do Abrigo Baturá, em Poá, para — Grupo Escolar Baturá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 31.962, DE 25 DE ABRIL DE 1958

Autoriza a admissão de extranumerários na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Diretor da Faculdade de Far-

mácia e Odontologia de Piracicaba autorizado, nos termos do artigo 9.º da "C.L.E." e artigo 73, da Lei n. 4.507, de 31 de dezembro de 1957, a admitir como extranumerário mensalista o senhor Ives Antonio Corazza, para exercer a função de escriturário, referência "22", devendo a despesa onerar a verba 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N.º 31.963, DE 25 DE ABRIL DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente atribuídas ao Departamento Estadual de Administração.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 8.970,20 — (oito mil, novecentos e setenta cruzeiros e vinte centavos), as dotações abaixo discriminadas e atribuídas ao Departamento Estadual de Administração.

Table with columns for Verba No. 14, Material e Serviços, and various sub-items with their respective values.

TOTAL DAS REDUÇÕES ... 8.970,20

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas no mesmo orçamento, verbas e códigos nelas mencionados, as seguintes dotações.

Table with columns for Verba No. 14, Material e Serviços, and various sub-items with their respective values.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES . 8.970,20

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Sobastião Meireles Teixeira

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.  
Francisco Carlos de Castro Neves  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor

DECRETO N.º 31.964, DE 25 DE ABRIL DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

Table with columns for Diretoria Geral, Verba No. 19, Material e Serviços, and various sub-items with their respective values.

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Table with columns for Diretoria Geral, Verba No. 19, Material e Serviços, and various sub-items with their respective values.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de abril de 1958.

JANIO QUADROS  
Sobastião Meireles Teixeira

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.  
Francisco Carlos de Castro Neves  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1958.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor

DECRETO N.º 31.296, DE 12 DE MARÇO DE 1958

Retificação  
Artigo 1.º — "b" — Onde se lê: "Serviçal, referência "14", leia-se: "Serviçal, referência "13".